

CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	LETICIA MUNIZ DOS SANTOS	20/10/2026 13:17 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	45/2026	01241.000968/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (TI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Notebook	618643	Unidade	10	R\$ 8.222,00	R\$ 82.220,00
2	Computador de Mesa / Desktop	630471	Unidade	10	R\$ 6.206,00	R\$ 62.060,00
3	Monitor de Vídeo	451815	Unidade	10	R\$ 1.504,00	R\$ 15.040,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e em estrita observância ao art. 2º, § 2º, da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze meses)** contados do(a) **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Termo de Contrato oferece o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à execução da contratação, cuja minuta padrão da AGU integra o Anexo deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e manutenção do parque tecnológico da instituição, garantindo o suporte adequado às atividades finalísticas e administrativas desenvolvidas pelos servidores e colaboradores. A disponibilização de Desktops, Notebooks e Monitores com desempenho compatível com as demandas institucionais é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados, a segurança da informação, a estabilidade do ambiente computacional e a eficiência operacional.

2.2. O dimensionamento dos quantitativos foi estimado com base no levantamento das demandas das unidades operacionais, no histórico de substituição de equipamentos obsoletos ou avariados e na expansão do quadro de pessoal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação visa alcançar como principais resultados e benefícios a redução do tempo de inatividade por falhas de hardware, a melhoria da produtividade das equipes, a garantia de suporte técnico *on-site* por 36 meses e a adequação às políticas de segurança e governança de TIC vigentes.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. A presente contratação alinha-se aos objetivos estratégicos e às diretrizes traçadas no **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)** vigente do órgão, especificamente no tocante às ações de modernização da infraestrutura tecnológica, sustentação dos serviços de TI e provimento de recursos de computação pessoal adequados às atividades institucionais.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
N1	Promover a modernização da infraestrutura tecnológica e a transformação digital das atividades institucionais.
N2	Assegurar a continuidade dos serviços prestados à sociedade com eficiência, segurança e disponibilidade.
M1	Fortalecer a governança de TIC, provendo recursos materiais e computacionais adequados à produtividade das equipes.
M2	Garantir a segurança da informação e a atualização do parque de equipamentos da Administração Pública.

ALINHAMENTO AO PDTIC

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Atualização e modernização do parque computacional de trabalho (desktops, notebooks e monitores).	M1	Substituir 100% dos equipamentos defasados ou fora de garantia até o final do exercício.
A2	Provimento de infraestrutura de TI para sustentação de modalidades de trabalho presencial e remoto.	M2	Atender a 100% das solicitações de novos equipamentos para as unidades operacionais e administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste no fornecimento de equipamentos de computação pessoal e monitores para modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica do CTI Renato Archer, compreendendo:

- **Item 1 – Notebooks:** 10 unidades de computadores portáteis corporativos com alta mobilidade e autonomia de bateria, com fonte de alimentação, mochila de transporte dedicada e garantia on-site uniforme de 36 meses;
- **Item 2 – Desktops:** 10 unidades de computadores de mesa corporativos de alto desempenho em formato compacto, acompanhados de periféricos (teclado e mouse) e garantia on-site uniforme de 36 meses;
- **Item 3 – Monitores:** 10 unidades de monitores profissionais de 27" corporativos com os devidos ajustes ergonômicos e garantia on-site uniforme de 36 meses.

A solução abrange o fornecimento dos bens novos e de primeiro uso, acompanhados de seus acessórios, cabos, manuais e mídias de instalação necessárias, além do suporte técnico e assistência on-site pelo período estipulado, cujas especificações técnicas e requisitos mínimos detalhados encontram-se descritos na Especificação do Objeto / Subitem 3.3 deste Termo de Referência.

3.3. Especificação do Objeto

ITEM 1: NOTEBOOK CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO

- **Processador:**
Processador de arquitetura x86 ou superior, de linha/segmento estritamente corporativo (*business grade*), de geração atual ou imediatamente anterior à data de publicação do edital. Deverá atingir pontuação mínima de 19.000 pontos no benchmark *PassMark CPU Mark* (versão disponível na data de elaboração da pesquisa de preços). Deve possuir suporte nativo a instruções de segurança e virtualização em hardware corporativo.
- **Memória RAM:**
Mínimo de 16 GB DDR5 com frequência mínima de operação de 4800 MHz. A placa-mãe deve possuir no mínimo 1 (um) slot livre ou slots padrão (DIMM/SO-DIMM) que permitam a expansão futura para até 32 GB, sem a perda de suporte ou da garantia de fábrica.
- **Armazenamento:**
Unidade de estado sólido SSD NVMe M.2 (interface PCIe 4.0 ou superior) com capacidade mínima de 512 GB. Velocidade mínima de leitura sequencial de 2.200 MB/s.
- **Tela e Vídeo:**
Tela integrada de 14" ou 15,6" com tratamento antirreflexo. Resolução nativa Full HD (1920 × 1080), WUXGA (1920 × 1200) ou superior. Tecnologia IPS ou equivalente, com brilho mínimo de 250 nits.
- **Conectividade e Portas:**
Placa Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior integrada. Interface Bluetooth 5.2 ou superior integrada. Porta de rede local Ethernet RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) nativa OU acompanhada de adaptador oficial do fabricante do equipamento (USB para RJ-45) fornecido junto com o item. O uso do adaptador não poderá inviabilizar o carregamento simultâneo do equipamento. Mínimo de 2 portas USB 3.2 Gen 1 (USB-A). Mínimo de 1 porta USB-C multifuncional (com suporte nativo a DisplayPort/vídeo e Power Delivery/carregamento). Mínimo de 1 saída HDMI nativa (versão 1.4b ou superior).
- **Sistema Operacional:**
Windows 11 Pro 64-bit pré-instalado e ativado de fábrica, com licença corporativa/OEM registrada diretamente na BIOS do equipamento (sem necessidade de mídias externas ou chaves avulsas de ativação).
- **Segurança, Durabilidade e Construção:**
Módulo de segurança TPM 2.0 (*Trusted Platform Module*) dedicado em chip físico integrado à placa-mãe ou equivalente de segurança integrado diretamente no processador pelo fabricante. Encaixe para trava de segurança física (Padrão Kensington ou equivalente). Certificação militar de durabilidade física MIL-STD-810H (ou superior), com comprovação de testes em laboratório mediante declaração do fabricante ou laudo técnico

resumido na fase de aceitabilidade da proposta. Teclado físico em padrão ABNT2 (com tecla "Ç" nativa), resistente ao derramamento acidental de líquidos. Webcam HD (720p ou superior) com obturador físico de privacidade (*shutter*) e microfone duplo array integrado.

- **Acessórios Inclusos:**

Acompanhar 1 (uma) mochila de transporte corporativa, original do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por ele, compatível com as dimensões do notebook, com compartimento acolchoado para proteção contra impactos.

- **Garantia e Suporte Técnico:**

Garantia total do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, prestada obrigatoriamente na modalidade On-Site (atendimento, diagnóstico e reparo no local de instalação do equipamento nas dependências do CTI Renato Archer em Campinas/SP). Realizada por técnico autorizado do próprio fabricante, com prazo máximo de atendimento inicial e solução definitiva de problemas (SLA) de até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado. Fica expressamente vedada a modalidade de envio do equipamento para assistência técnica externa (logística reversa, balcão ou correios) por razões de segurança da informação institucional e sigilo de pesquisas.

- **Cláusula Keep Your Hard Drive (Não Retenção de Mídia):**

Nos atendimentos em garantia que exijam a substituição de mídias de armazenamento (SSD), a unidade defeituosa que contiver dados institucionais não será devolvida nem retida pelo contratado/fabricante, permanecendo sob custódia e descarte seguro exclusivos do CTI Renato Archer, sem custos adicionais ao órgão.

ITEM 2: ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP CORPORATIVO - SFF/MINI)

- **Processador:**

Processador de arquitetura x86 ou superior, de linha/segmento estritamente corporativo (*business grade*), de geração atual ou imediatamente anterior à data de publicação do edital. Deverá atingir pontuação mínima de 24.000 pontos no benchmark *PassMark CPU Mark* (versão disponível na data de elaboração da pesquisa de preços), garantindo desempenho equivalente ou superior a processadores de nível i7/R7 corporativos.

- **Placa-Mãe e Chassi:**

Formato compacto tipo SFF (*Small Form Factor*) ou Mini/Micro PC, projetado e fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento. Fonte de alimentação bivolt automática integrada ou externa original, com certificação mínima 80 PLUS Bronze ou superior (eficiência energética superior a 85%). Chassi com sistema de abertura que dispense o uso de ferramentas (*toolless*) para manutenção básica e slot para trava de segurança física (Kensington).

- **Memória RAM:**

Mínimo de 16 GB DDR5 com frequência mínima de operação de 4800 MHz. A placa-mãe deve possuir no mínimo 2 slots de memória (padrão DIMM ou SO-DIMM) e suportar expansão para até 64 GB.

- **Armazenamento:**

SSD NVMe M.2 (interface PCIe 4.0 ou superior) de no mínimo 512 GB de capacidade, com velocidade mínima de leitura de 2.200 MB/s.

- **Conectividade e Portas:**

Placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) RJ-45 integrada. Conectividade sem fio padrão Wi-Fi 6 integrada ou via adaptador oficial homologado pelo fabricante do equipamento. Mínimo de 4 portas USB frontais (sendo ao menos 2 USB 3.2 e admitindo-se 1 USB-C) e mínimo de 4 portas USB traseiras. Mínimo de 2 saídas de vídeo digitais nativas, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) saída HDMI nativa, com suporte a múltiplos monitores independentes em resolução Full HD/4K.

- **Periféricos Acompanhantes:**

Teclado USB em padrão ABNT2 (com "Ç" nativo) e mouse óptico USB com 2 botões + scroll, ambos do mesmo fabricante do computador.

- **Sistema Operacional e Segurança:**

Windows 11 Pro 64-bit pré-instalado de fábrica (licenciamento OEM corporativo registrado diretamente na BIOS); Módulo de segurança TPM 2.0 em chip físico dedicado integrado na placa-mãe.

- **Certificações:**

Fabricante detentor das certificações ISO 9001 e ISO 14001 em plena validade.

- **Garantia e Suporte Técnico:**

Garantia total do fabricante de no mínimo 36 meses na modalidade On-Site (atendimento e reparo no local no CTI Renato Archer em Campinas/SP). Prazo máximo de solução de problemas (SLA) de até 2 dias úteis após a

abertura do chamado. Vedada logística reversa ou envio a balcão externo. Cláusula *Keep Your Hard Drive* inclusa (não retenção de mídias de armazenamento com dados institucionais trocadas em garantia).

ITEM 3: MONITOR PROFISSIONAL DE MÍNIMO DE 27 POLEGADAS

- **Tela e Imagem:**

Tamanho do painel: Mínimo de 27 polegadas (diagonal visível). Formato de tela: Widescreen (16:9). Tecnologia do Painel: IPS (*In-Plane Switching*) ou equivalente tecnológico que garanta ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e 178° vertical sem distorção de cores. Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080) ou superior, mantendo a proporção de aspecto e a densidade de pixels adequadas para a saúde visual do usuário. Brilho mínimo: 250 cd/m² e Contraste estático mínimo: 1.000:1. Tratamento da tela: Antirreflexo com revestimento duro (3H).

- **Ergonomia e Montagem (Conformidade com a NR-17):**

Pedestal/Base ergonômica original de fábrica com suporte nativo completo aos seguintes ajustes físicos, sem necessidade de suportes externos: Regulagem mecânica de altura com curso mínimo de 100 mm; Ajuste de Inclinação (*Tilt*) de no mínimo -5° para frente a +20° para trás; Rotação da Tela (*Pivot*) de 90° para operação em modo Retrato/Portrait. Compatibilidade obrigatória com padrão de furação VESA (100 x 100 mm) para fixação posterior em suporte articulado.

- **Conectividade e Acessórios:**

Entradas de vídeo nativas: Mínimo de 1x HDMI e 1x DisplayPort digitais. Acompanhar obrigatoriamente na embalagem original: 1x Cabo de alimentação (padrão brasileiro NBR 14136), 1x Cabo HDMI e 1x Cabo DisplayPort, ambos com comprimento mínimo de 1,5m para conexão direta com as estações de trabalho.

- **Saúde Ocular e Sustentabilidade:**

Tecnologias de proteção ocular: Painel *Flicker-Free* (livre de tremulação) e filtro de redução de emissão de luz azul. Certificação de Eficiência Energética: Certificação internacional *Energy Star*, *EPEAT* (nível Silver ou Gold) ou Selo PROCEL.

- **Garantia e Suporte Técnico:**

Garantia total do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, prestada obrigatoriamente na modalidade On-Site (atendimento, diagnóstico e reparo no local de instalação do equipamento nas dependências do CTI Renato Archer em Campinas/SP). Realizada por técnico autorizado do próprio fabricante, com prazo máximo de atendimento inicial e solução definitiva de problemas (SLA) de até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado. Fica expressamente vedada a modalidade de envio do equipamento para assistência técnica externa (logística reversa, balcão ou correios) por razões de uniformidade metodológica e de segurança da informação da infraestrutura computacional integrada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Manter a continuidade, a estabilidade e a segurança da infraestrutura de TI corporativa do CTI Renato Archer, provendo equipamentos de computação pessoal e periféricos adequados às rotinas operacionais, administrativas e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I);

4.1.2. Assegurar a eficiência operacional e o cumprimento dos prazos das atividades institucionais, minimizando o tempo de inatividade decorrente de falhas ou obsolescência de hardware mediante garantia on-site do fabricante por 36 (trinta e seis) meses; e

4.1.3. Promover o uso racional dos recursos públicos por meio da aquisição de soluções padronizadas de linha corporativa (*business grade*), dotadas de alta durabilidade, eficiência energética e suporte técnico especializado.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.1. A decisão fundamenta-se no fato de que os bens adquiridos (desktops, notebooks e monitores) possuem interfaces padronizadas e sistemas operacionais de uso intuitivo e consolidado no ambiente corporativo, sendo desnecessário o treinamento formal da equipe de TI ou dos usuários finais do CTI Renato Archer.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

4.4. A contratada deverá prestar assistência técnica e garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo dos bens, observando os seguintes requisitos:

4.4.1. A garantia deverá ser prestada na modalidade On-Site (no local de instalação), devendo os técnicos credenciados pelo fabricante realizarem os atendimentos diretamente nas dependências do CTI Renato Archer em Campinas/SP;

4.4.2. O suporte técnico deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico (0800) ou portal web/e-mail para abertura de chamados, com suporte em língua portuguesa, disponível em dias úteis, no horário comercial (das 08:00h às 18:00h);

4.4.3. O prazo máximo para início do atendimento (SLA de resposta) e para a solução definitiva do problema com substituição de peças defeituosas (SLA de solução) serão os estabelecidos na seção 3, contados a partir da formalização da abertura do chamado;

4.4.4. O descarte e o transporte de peças com defeito substituídas durante o período de garantia serão de inteira responsabilidade da contratada/fabricante, sendo vedada a retenção de mídias de armazenamento (SSD /HD) que contenham dados institucionais, nos termos das políticas de segurança do órgão.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente de forma comprovada pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.1. As entregas deverão ser efetuadas em lote único, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, manuais, cabos e acessórios, no Almoxarifado do CTI Renato Archer, em dias úteis, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (PSI) do CTI Renato Archer, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e às diretrizes de segurança vigentes para a Administração Pública Federal.

4.6.1. Os equipamentos deverão vir de fábrica isentos de softwares maliciosos, utilitários não autorizados (*bloatwares*) ou ferramentas de acesso remoto não homologadas na imagem do sistema operacional fornecido;

4.6.2. O Contratado e os técnicos credenciados pelo fabricante deverão assinar e cumprir Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo (TCCS) relativamente a quaisquer dados, arquiteturas de rede ou informações institucionais do CTI Renato Archer aos quais venham a ter acesso durante a entrega ou prestação do suporte on-site;

4.6.3. Nos atendimentos in garantia que exijam a substituição de mídias de armazenamento (SSD/HD), a unidade defeituosa que contiver dados institucionais não será devolvida nem retida pelo Contratado/Fabricante, permanecendo sob custódia e descarte seguro pelo CTI Renato Archer (*Keep Your Hard Drive / Não Retenção de Mídia*).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Eficiência Energética: Os computadores (desktops e notebooks) e monitores deverão possuir certificação de eficiência energética reconhecida internacionalmente ou nacionalmente, tais como *Energy Star*, *EPEAT* (nível Silver ou Gold) ou Selo PROCEL, visando à redução do consumo de energia elétrica nas dependências do órgão;

4.7.2. Restrição de Substâncias Perigosas: Os bens fornecidos deverão atender às diretrizes da norma internacional *RoHS* (*Restriction of Hazardous Substances*) ou regulamentação nacional equivalente, limitando o uso de metais pesados (como chumbo, mercúrio, cádmio e cromo hexavalente) na fabricação dos componentes eletrônicos;

4.7.3. Descarte de Embalagens e Logística Reversa: O Contratado deverá utilizar embalagens adequadas, fabricadas preferencialmente com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de reflorestamento, responsabilizando-se pelo recolhimento do entulho/embalagens gerado na entrega e dando a destinação ambiental correta aos resíduos sólidos decorrentes da manutenção e logística reversa de peças defeituosas (Decreto nº 10.388/2020);

4.7.4. Critérios Sociais e Trabalhistas: O Contratado deverá comprovar o cumprimento da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, além de demonstrar o respeito às normas relativas à acessibilidade e inclusão social previstas em lei.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Compatibilidade nativa e suporte integral das arquiteturas de hardware aos sistemas operacionais corporativos de 64 bits homologados no CTI Renato Archer, incluindo suporte atualizado a drivers certificados pelo fabricante para Windows 11 Pro 64-bit e distribuições Linux corporativas;

4.8.2. Aderência estrita aos padrões arquiteturais de hardware de linha corporativa (*business/enterprise grade*) detalhados no subitem 3.3 deste Termo de Referência, abrangendo o uso obrigatório de firmware/BIOS OEM com suporte a *Secure Boot*, módulo de segurança TPM 2.0 integrado em hardware e fontes de alimentação com certificação de eficiência energética 80 PLUS;

4.8.3. Interoperabilidade nativa com a infraestrutura de rede local do órgão (Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps e redes sem fio padrão Wi-Fi 6 ou superior), garantindo suporte a protocolos de gestão e segurança de rede corporativa (como IEEE 802.1X e WPA3).

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. Os computadores (notebooks e desktops) deverão ser fornecidos com a imagem do sistema operacional corporativo Windows 11 Pro 64-bit totalmente instalada, configurada e ativada de fábrica via licença OEM embutida na BIOS, prontos para a inclusão imediata no domínio corporativo do CTI Renato Archer (*out-of-the-box*);

4.9.2. Todos os equipamentos (notebooks, desktops e monitores), suas fontes de alimentação, adaptadores e periféricos deverão vir acompanhados de suas respectivas identificações de fábrica (número de série e *part number*) dispostas de forma visível em etiquetas indelévels, permitindo a conferência e o tombamento patrimonial por parte da equipe do órgão;

4.9.3. As mídias de armazenamento (SSDs) e a BIOS/UEFI deverão vir atualizadas de fábrica com as versões estáveis e corretivas de firmware mais recentes disponibilizadas pelo fabricante do equipamento na data de sua entrega.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. O fornecimento dos bens incluirá a entrega física e o descarregamento no local indicado (Divisão de Logística /Almoxarifado do CTI Renato Archer, em Campinas/SP), devendo os equipamentos ser entregues devidamente embalados de fábrica, lacrados e protegidos contra danos de transporte;

4.10.2. A contratada responderá por todos os custos operacionais, seguros, fretes, impostos e encargos trabalhistas ou previdenciários necessários para a perfeita entrega dos materiais nas dependências da Contratante;

4.10.3. No momento da entrega, o fornecedor ou transportadora deverá disponibilizar o lote para a conferência visual inicial da comissão/fiscalização de recebimento, garantindo que caixas e lacres estejam íntegros;

4.10.4. A contratada deverá fornecer todos os cabos de alimentação (no padrão brasileiro ABNT NBR 14136), cabos de vídeo (HDMI/DisplayPort), adaptadores, periféricos (teclado e mouse) e acessórios necessários para o pronto funcionamento e energização dos equipamentos de forma autônoma (*Plug and Play*).

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido no item 3.3 deste Termo de Referência, contados a partir da data de abertura do chamado técnico presencial.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e de pesquisa durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou deslocamento de equipes técnicas será de inteira responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia *on-site* deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados e credenciados pelo fabricante dos produtos fornecidos, contando com todos os recursos ferramentais, instrumentais e peças originais necessários para a perfeita execução dos reparos.

4.24. A contratada deverá garantir que a equipe técnica envolvida na prestação dos serviços de garantia possua conhecimento técnico compatível com a arquitetura do hardware fornecido (desktops, notebooks e monitores), responsabilizando-se por:

4.24.1. Assegurar que os técnicos destacados para atendimento presencial nas dependências do CTI Renato Archer observem as normas internas de conduta, segurança da informação e identificação patrimonial/pessoal do órgão;

4.24.2. Manter o quadro técnico apto a realizar diagnósticos, substituições de componentes (*field replaceable units* - FRUs) e atualizações de firmware sem prejuízo ao prazo de garantia e mantendo a integridade dos demais módulos dos equipamentos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.25. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

4.26. Para a execução das atividades de suporte técnico presencial e garantia *on-site*, a Contratada deverá disponibilizar profissionais que atendam aos seguintes requisitos mínimos de formação e qualificação:

4.26.1. Formação técnica de nível médio ou superior na área de Tecnologia da Informação, Eletrônica, Telecomunicações ou áreas afins, devidamente comprovada por diploma ou certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgãos oficiais de ensino;

4.26.2. Capacitação formal e/ou certificação técnica emitida pelo fabricante da linha de equipamentos fornecida (desktops, notebooks e monitores), habilitando o profissional para o diagnóstico de falhas, substituição de componentes estruturais/placas e atualização de firmware/BIOS corporativa; e

4.26.3. Conhecimento prático das rotinas de manutenção de hardware, padrões de furação e montagem ergonômica VESA, bem como das diretrizes fundamentais de Segurança da Informação e proteção de dados aplicáveis ao ambiente de suporte técnico.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.28. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências nos termos estabelecidos para o suporte técnico e assistência no local deste Termo de Referência.

4.30. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.31. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir.

4.32. Para o efetivo cumprimento do monitoramento e do fornecimento regular da solução, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

4.32.1. Designar e informar formalmente à Contratante, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, o nome do Preposto responsável por intermediar a comunicação técnica e logística com a Fiscalização do Contrato;

4.32.2. Fornecer à equipe de fiscalização do CTI Renato Archer, em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), o código de rastreamento logístico ou relatório de status contendo o cronograma de faturamento, transporte e previsão exata de entrega das mercadorias na sede do órgão em Campinas/SP;

4.32.3. Notificar imediatamente a Fiscalização do Contrato, por escrito e com a devida comprovação documental, sobre qualquer ocorrência fortuita ou de força maior (como entraves alfandegários ou sinistros de transporte) que possa impactar o cumprimento do prazo de entrega estipulado, solicitando a prorrogação nos termos previstos neste Termo de Referência antes do vencimento do prazo original.

Sustentabilidade

4.33. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.33.1. Os equipamentos (desktops, notebooks e monitores) deverão ser constituídos por componentes que não contenham substâncias perigosas acima dos limites permitidos pela diretiva internacional *RoHS* (*Restriction of Hazardous Substances*) ou norma técnica nacional equivalente, comprovando o baixo teor de chumbo, mercúrio, cádmio e cromo hexavalente;

4.33.2. O Contratado e o fabricante deverão disponibilizar estrutura de logística reversa para o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de baterias de notebooks, mídias e peças eletrônicas substituídas no período de garantia, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Decreto nº 10.388/2020.

Da Exigência de Declaração de Autorização do Fabricante

4.34. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo fixado no Edital para apresentação das amostras/proposta readequada, declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos (ou documento equivalente extraído do portal oficial do fabricante), atestando que:

4.34.1. O licitante é canal de distribuição/revenda credenciado ou autorizado a comercializar os produtos cotados para a Administração Pública; e

4.34.2. Os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e contam com o suporte de garantia técnica original de fábrica pelo período mínimo exigido neste Termo de Referência.

Da Reserva de Cotas para ME/EPP

4.35. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fica integralmente afastado para os Itens 2 e 3, mantendo-se a contratação em ampla concorrência, com fulcro no art. 49, inciso III, do referido diploma legal. A modelagem decorre da inviabilidade técnica de fracionamento do objeto, cuja volumetria reduzida (10 unidades por item) exige lote homogêneo de fabricação industrial para garantir a injeção nativa de licenças Windows 11 Pro OEM na BIOS/UEFI e conformidade com as diretivas de segurança da rede corporativa do CTI. Certifica-se, mediante pesquisa de canais de comercialização anexada aos autos, que o mercado de microinformática com suporte capilarizado na região de Campinas/SP, apto a sustentar assistência técnica *on-site* direto com o fabricante pelo prazo de 36 meses sob estrito SLA (início do atendimento em até 2 dias úteis), é operado restritamente por canais de distribuição corporativos autorizados de grandes fabricantes (*Tier 1*). O comércio varejista local e montadores artesanais comuns, típicos do segmento de ME/EPP, não detêm contratos de solidariedade com os fabricantes industriais para assegurar a sustentação de reparos locais por longa duração e a retenção definitiva de mídias defeituosas (*Keep Your Hard Drive*), configurando manifesto risco de inexecução contratual e prejuízo à eficiência pública caso o certame fosse restrito. Fica resguardado às ME/EPP o direito de participação em ampla concorrência, bem como o direito ao desempate ficto nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Subcontratação

4.35. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou da Nota de Empenho, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do CTI Renato Archer, situado em Campinas/SP, CEP 13069-901, observadas as seguintes vias de acesso:

6.6.1. Portaria 1 (Acesso Principal): Rodovia Dom Pedro I, KM 143,6, Bairro Amarais;

6.6.2. Portaria 2 (Acesso Secundário): Avenida Comendador Aladino Selmi, s/nº, Bairro Amarais; e

6.6.3. Horário de Recebimento: As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

II. Ata de Reunião;

III. Ofício expedido pela Administração;

IV. Portal/Sistema Web de Abertura e Acompanhamento de Chamados do Fabricante/Contratado (para acionamento da garantia on-site); e/ou

V. Correio eletrônico (e-mail) institucional e cartas registradas;

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na execução contratual ou nas intervenções técnicas presenciais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada in conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.1. A reunião será realizada por meios eletrônicos disponíveis.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.17.1. Conferência de Habilitação e Regularidade Fiscal: Verificar, previamente ao ateste da Nota Fiscal para cada pagamento, a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do Contratado mediante consulta ao SICAF ou apresentação de certidões atualizadas (CND/RFB, CNDT e CRF/FGTS);

7.17.2. Conferência da Documentação Fiscal e Faturamento: Verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada especifica corretamente as quantidades, os valores unitários e globais, a descrição dos itens e os números das séries dos equipamentos entregues, em exata conformidade com a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB); e

7.17.3. Acompanhamento de Ocorrências e Prazos: Registrar no histórico de gestão do contrato quaisquer intercorrências, tais como atrasos não justificáveis na entrega, descumprimento de prazos de atendimento em garantia ou pendências documentais, instruindo os autos para eventuais aplicações de penalidades administrativas pelo Gestor do Contrato.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.30. Para efeito de validação dos testes de aceitação, a verificação física e funcional abrangerá 100% dos equipamentos entregues, incluindo a verificação de boot, integridade dos componentes, atestação das especificações técnicas de hardware via software de inventário e checagem do status de garantia diretamente no portal do fabricante.

Procedimentos de Teste e Inspeção.

7.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.31.1. Inspeção Física e Quantitativa (na entrega / Recebimento Provisório): Conferência da integridade externa das embalagens originais lacradas, verificação da quantidade de volumes entregues em confronto com a Nota Fiscal/OFB e checagem do estado físico dos gabinetes, telas, cabos e acessórios;

7.31.2. Inspeção Técnica e Validação de Hardware/Software: Energização e boot dos equipamentos, verificação da conformidade das especificações técnicas de hardware (processador, memória RAM, armazenamento SSD, tela/resolução) via software de inventário ou BIOS, e checagem da ativação regular das licenças do Sistema Operacional; e

7.31.3. Validação de Garantia e Rastreabilidade (Recebimento Definitivo): Consulta aos números de série das unidades diretamente no portal do fabricante para confirmação do registro de garantia *on-site* válida no Brasil pelo prazo contratado, com a devida geração e anotação dos registros no processo administrativo.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
	IAE = <u>TEX – TEST</u>	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo	Multa de 0,1% sobre o valor total da Termo de Contrato/Nota de Empenho por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, até o limite de 10 (dez) dias úteis .

	máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis .	Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total da Nota de Empenho.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento).	Multa moratória de 0,5% por dia útil sobre o valor da parcela em atraso.
3	Deixar de efetuar o reparo ou substituição de equipamento defeituoso dentro do prazo de garantia <i>on-site</i> estabelecido (SLA de suporte).	Multa de 0,2% do valor do equipamento com defeito por dia útil de atraso na solução do chamado técnico, limitada a 20% do valor unitário do bem quando se tratar de reparos; OU multa de 1% do valor total do Termo de Contrato/Nota de Empenho referente ao lote do item, quando se tratar de descumprimento do prazo para substituição definitiva do equipamento defeituoso.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total da Nota de Empenho/Contrato referente ao item.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória: Para a infração descrita na alínea “d” (retardamento da execução/entrega), de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/item inadimplido, até o limite de **30 (trinta) dias**.

- **8.4.4.2. Moratória:** De **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; *(Se aplicável exigi-la)*

- **8.4.4.2.1.** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **8.4.4.3. Compensatória:** Para as infrações graves descritas nas alíneas “e” a “h” (documentação/declaração falsa, fraude, inidoneidade ou ato lesivo), de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação.

- **8.4.4.4. Compensatória:** Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

- **8.4.4.5. Compensatória:** Para a infração descrita na alínea “b” (inexecução parcial que cause grave dano), de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor total da contratação.

- **8.4.4.6. Compensatória:** Em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” (retardamento injustificado após ultrapassado o limite do item 8.4.4.1), de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida.

- **8.4.4.7. Compensatória:** Para a infração descrita na alínea “a” (inexecução parcial do contrato), de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do item/contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- **8.4.4.7.1.** *Inexecução parcial decorrente de recusa injustificada em substituir bem rejeitado no prazo estipulado pelo fiscal técnico:* multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do item rejeitado.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = $(TX / 100) / 365$, sendo TX o percentual do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.21.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.21.1.1. Fornecimento de equipamentos de microinformática de porte e características similares ao objeto licitado (computadores de mesa, notebooks e/ou monitores);

10.21.1.2. Comprovação do fornecimento acumulado de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo de equipamentos estipulado para o item/lote pretendido, admitido o somatório de atestados.

10.21.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 159.320,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elementos de Despesa: 449052.41

PI: 2000000M-03

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas

Cronograma Físico Financeiro

Evento / Item	Descrição do Objeto	Prazo Estimado	Valor Estimado do Evento
Evento 1	Entrega, recebimento definitivo e faturamento de 10 (dez) Notebooks Corporativos de Alto Desempenho (Item 1 do TR).	Até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho.	R\$ 82.220,00

Evento 2	Entrega, recebimento definitivo e faturamento de 10 (dez) Estações de Trabalho / Desktops Compactos (Item 2 do TR).	Até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho.	R\$ 62.060,00
Evento 3	Entrega, recebimento definitivo e faturamento de 10 (dez) Monitores Profissionais de no mínimo 27 Polegadas (Item 3 do TR).	Até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho.	R\$ 15.040,00
VALOR GLOBAL	Solução Computacional Integrada (Itens 1, 2 e 3)	—	R\$ 159.320,00

13.2. Os valores reais dos eventos serão vinculados aos valores constantes na proposta final

Integrante Requisitante <i>Melissa Ortega Mantovani</i>	Integrante Técnico <i>Cyro ciolfi</i>	Integrante Administrativo <i>Letícia dos Santos Muniz</i>
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Angela Maria Alves

Campinas, outubro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
Juliana Kelmy Macario Barboz

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 13:17:04.

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

CYRO CIOLFI

Integrante Técnico

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

LETICIA MUNIZ DOS SANTOS

Integrante Administrativo

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

ANGELA MARIA ALVES

Autoridade de TIC

Despacho: Portaria nº 340 Casa Civil, de 20 de março de 2024

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

Autoridade competente